Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi

(CNPJ 41.218.800/0001-60)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi,** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa n° 6 às demonstrações contábeis, em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, no montante de R$ 2.367 mil, perfazendo 109,83% de seu patrimônio líquido. Esses direitos creditórios se referem a precatórios e, conforme Ofício Circular CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013, devem ser mensurados com base em seu valor justo. Até o término de nossos exames nós não obtivemos acesso a análise de mensuração do valor justo, de modo que, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação do valor destes investimentos em 30 de junho de 2026, bem como a existência de eventuais efeitos no resultado do exercício. Além disso, conforme descrito na seção de "Outros assuntos", as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido com abstenção de opinião em virtude das limitações descritas na referida seção.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 30 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós examinadas, a qual emitimos relatório em 29 de janeiro de 2026 com abstenção de opinião em virtude de limitações sobre as evidências de marcação a valor justo dos precatórios, bem como ausência de conciliação dos direitos creditórios a identificar e a necessidade de repasse a terceiros, adequada baixa desses valores ou possíveis impactos no resultado do exercício.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

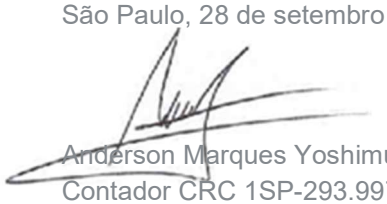

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VALYSSPI
CNPJ: 41.218.800/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**19**	**0,89**	**189**	**2,69**
Disponibilidades		**1**	**0,05**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,05	1	0,01
Cotas de fundos de investimento financeiro		**18**	**0,84**	**188**	**2,68**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		9	0,42	94	1,34
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		9	0,42	94	1,34
Instrumentos financeiros		**97**	**4,50**	**437**	**6,25**
Títulos públicos federais	5	**97**	**4,50**	**437**	**6,25**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		97	4,50	437	6,25
Direitos creditórios	**6**	**2.087**	**96,83**	**6.380**	**91,24**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.087**	**96,83**	**6.380**	**91,24**
Precatórios - Vencidos	6.3/6.4	2.367	109,83	5.962	85,26
Precatórios - A vencer	6.3/6.4	-	-	830	11,87
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	(280)	(13,00)	(412)	(5,89)
Outros valores e bens		**1**	**0,05**	**8**	**0,10**
Despesas diferidas		1	0,05	8	0,10
Total do ativo		**2.204**	**102,27**	**7.014**	**100,28**
Passivo					
Valores a pagar		**49**	**2,27**	**21**	**0,28**
Demais valores		29	1,35	19	0,25
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	20	0,93	2	0,03
Total do passivo		**49**	**2,27**	**21**	**0,28**
Patrimônio líquido	**12**	**2.155**	**100,00**	**6.993**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**2.204**	**102,27**	**7.014**	**100,28**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VALYSSPI
CNPJ: 41.218.800/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**(774)**	**(1.249)**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**(834)**	**(1.353)**
Resultado com direitos creditórios	6.4	(834)	(1.353)
Cotas de fundos de investimento		**30**	**56**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	30	56
Instrumentos financeiros		**30**	**48**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	30	48
Encargos		**(826)**	**(369)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(569)**	**(86)**
Consultoria especializada	14 (d)	(520)	(17)
Auditoria externa		(49)	(14)
Cadastro e cobrança		-	(55)
Despesas da Administração	**14**	**(233)**	**(238)**
Remuneração da Administração	(a)	(168)	(166)
Remuneração da Controladoria	(b)	(65)	(63)
Remuneração da Gestão	(c)	-	(9)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(18)**	**(23)**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(14)
Taxa CETIP		(8)	(8)
Taxa ANBIMA		(1)	(1)
Despesas diversas		**(6)**	**(22)**
Outras despesas operacionais		(6)	(22)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(1.600)**	**(1.618)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VALYSSPI
CNPJ: 41.218.800/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**6.993**	**17.779**
Representado por	4.989,1670	cotas subordinadas	a	R$ 388,3290	cada		1.937	-
Representado por	8.955,2799	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 531,8810	cada		4.764	
Representado por	6.612,9150	cotas seniores	a	R$ 44,2234	cada		292	
Representado por	4.989,1670	cotas subordinadas	a	R$ 981,8017	cada		-	4.898
Representado por	8.955,2799	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 449,7270	cada			4.027
Representado por	6.612,9150	cotas seniores	a	R$ 1.338,7515	cada			8.853
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**(1.600)**	**(1.618)**
Cotas subscritas no exercício						**11**	**1.992**	**-**
11.208,5099	cotas subordinada					(a)	1.992	-
Cotas resgatadas no exercício						**11**	**(519)**	**-**
6.612,9150	cotas seniores					(b)	(299)	-
8.955,2799	cotas subordinadas mezanino					(b)	(220)	-
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(4.711)**	**(9.168)**
	cotas seniores					(c)	-	(9.168)
	cotas subordinadas mezanino					(c)	(4.711)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(3.238)**	**(9.168)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**2.155**	**6.993**
Representado por	16.197,6769	cotas subordinadas	a	R$ 133,0170	cada		2.155	-
Representado por	4.989,1670	cotas subordinadas	a	R$ 388,3290	cada		-	1.937
Representado por	8.955,2799	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 531,8810	cada		-	4.764
Representado por	6.612,9150	cotas seniores	a	R$ 44,2234	cada		-	292

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VALYSSPI
CNPJ: 41.218.800/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	**6**	3.459	8.240
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	30	56
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(8)	(8)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)	(10)
(-) Pagamento de taxa de gestão		-	(16)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria		(520)	(17)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(20)	(19)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(65)	(63)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		-	(64)
(-) Pagamento de taxa de administração		(168)	(165)
(-) Pagamento de despesas diversas		(6)	(167)
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.698**	**7.766**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Venda de títulos públicos federais	**5**	370	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**370**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrição de cotistas		1.992	-
(-) Resgate de cotas		(519)	-
(-) Amortização de cotas		(4.711)	(9.168)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(3.238)**	**(9.168)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(170)**	**(1.402)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	189	1.591
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	19	189
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(170)**	**(1.402)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(1.600)**	**(1.618)**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		4.293	10.084
Redução/(aumento) de outros ativos		7	4
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	**5**	(30)	(48)
(Redução)/aumento de outros passivos		28	(656)
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.698**	**7.766**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi ("Fundo") foi constituído em 2 de junho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade dos cotistas ilimitadas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em seu regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

(iii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.855,8133	5	9
Cotas de fundo de investimento (***)	1.853,6588	5	9
Total		**10**	**19**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.615,0766	58	94
Cotas de fundo de investimento (***)	1.613,0453	58	94
Total		**116**	**189**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 30 (R$ 56 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	96	97	-	97	-
Total		**96**	**97**	**-**	97	**-**

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	436	437	-	-	437
Total		**436**	**437**	**-**	**-**	**437**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 30 (R$ 48 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**437**	**389**
Vendas	(370)	-
Resultado	30	48
Saldo final	**97**	**437**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios não padronizados de titularidade do cedente, **(i)** decorrentes de ações judiciais, ajuizadas contra o devedor que apresentem as seguintes características cumulativas: **(a)** cujas ações de conhecimento já tenham transitado em julgado; estejam em fase de execução; cuja a execução já tenha transitada em julgado; fundadas em valor incontroverso; e **(b)** vinculadas a Precatórios já expedidos; ou **(ii)** decorrentes de ações judiciais ajuizadas contra o devedor que apresentem as seguintes características cumulativas: **(a)** cujas ações de conhecimento já tenham transitado em julgado; **(b)** estejam em fase de execução; e **(c)** fundadas em valor incontroverso. Os direitos creditórios serão formalizados e representados pelos documentos representativos de crédito.

A Classe deverá alocar, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios elegíveis.

A cessão dos direitos creditórios elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo:

(i) considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, os direitos creditórios deverão observar os limites de concentração indicados na tabela abaixo:

	Direito creditório	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
A	Precatório federal	100%
B	Creditório federal	40%
C	Precatório estadual de São Paulo	35%
D	Precatório municipal de São Paulo	15%
E	Outros direitos creditórios	10%

(ii) considerando *pro forma* a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, o somatório dos limites indicados nas colunas "B", "C", "D" e "E" da tabela prevista no inciso *(i)* acima poderá corresponder a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(iii) considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, o somatório dos limites indicados nas colunas "D" e "E" da tabela prevista no inciso *(i)* acima poderá corresponder a, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da Classe; e

(iv) considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos à Classe, os 10 (dez) maiores Direitos Creditórios não poderão representar mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

Sem prejuízo do disposto acima, ficará a cargo da Gestora o monitoramento e a validação como condição de cessão.

Os limites de concentração apurados nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* e *(v)*, poderão ser desconsiderados até que o patrimônio líquido do Fundo atinja R$ 10.000,00 (dez milhões de reais).

A cessão dos direitos creditórios a Classe deverá ser formalizada pelo contrato de cessão, o qual deverá ser lavrado por meio de instrumento público ou privado, observado que para cedentes com idade igual ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo deverá ser lavrada obrigatoriamente por meio de instrumento público.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	-	1.430	1.430
De 720 a 1080 dias	-	728	728
Acima de 1080 dias	-	209	209
Total	**-**	**2.367**	**2.367**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**2.367**	**2.367**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 31 a 60 dias	-	138	138
De 181 a 360 dias	830	1.430	2.260
De 361 a 720 dias	-	4.185	4.185
De 720 a 1080 dias	-	209	209
Total	**830**	**5.962**	**6.792**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**830**	**5.962**	**6.792**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A Vencer**	**Vencidos**
Precatórios	2.367	-	2.367
Total	**2.367**	**-**	**2.367**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A Vencer**	**Vencidos**
Precatórios	6.792	830	5.962
Total	**6.792**	**830**	**5.962**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 280 (R$ 412 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Metodologia de precificação dos precatórios

Pela aquisição dos direitos creditórios elegíveis identificados no contrato de cessão, o Fundo pagará à vista ao cedente, em moeda corrente nacional, na data de aquisição, o valor equivalente ao saldo devedor dos direitos creditórios cedidos ao Fundo na data de aquisição.

O preço de aquisição de cada direito creditório em relação a seu respectivo valor de face deve representar um retorno mínimo esperado, em termos anuais, calculado pela Gestora no último dia útil de cada mês, a ser aplicado no mês imediatamente subsequente, de acordo com a seguinte formula:

$$Preço\ de\ Aquisição = VF/(1+i/100)^{du/252}$$

Onde VF é o valor de face dos direitos creditórios, i a taxa de desconto, expressa na forma decimal ao ano (base 252), sendo certo que taxa mínima de desconto corresponderá ao menor valor da taxa de desconto que, ao ser aplicada na aquisição dos direitos de crédito, não leve a taxa média da carteira para um patamar inferior à média ponderada do benchmark das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, conforme descritas em seus respectivos suplementos, acrescida do spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) na data da respectiva aquisição do direito de crédito em questão, e du é o número de dias úteis entre a data esperada de vencimento do direito de crédito, inclusive, e a data de aquisição, exclusive.

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por precatórios e não tiveram taxas de cessão praticada.

6.6 Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 3 (três) devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.361	63,15%
2	828	38,42%
3	178	8,26%
Total	**2.367**	**109,83%**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 109,83 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026, e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.
Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento.

A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 20. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

• Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora")

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Valora Renda Fixa Ltda. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 a título de taxa de gestão encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório elaborado pela Austin Rating, datado em 07 de agosto de 2025, foram retirados os ratings das às cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente durante o prazo estipulado em cada suplemento ou (2) quando da liquidação do Fundo.

As cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Na integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas da Classe deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino da Classe, independente da classe e/ou da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série e/ou classe.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas de eventuais novas séries e/ou classes de cotas seniores ou subordinadas mezanino que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas (não houve emissão em 2025):

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	11.208,5099	1.992
Total	**11.208,5099**	**1.992**

b) Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série ou classe de cotas da Classe ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos em seu regulamento.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Sênior	6.612,9150	(299)	-	-
Subordinada mezanino A	8.955,2799	(220)	-	-
Total	**15.568,1949**	**(519)**	**-**	**-**

c) Amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, e observados ainda os prazos de carência previstos no regulamento e no suplemento das cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino, as cotas seniores e/ou as cotas subordinadas mezanino poderão ser amortizadas, a único e exclusivo critério da Gestora, em regime de caixa, observadas, as regras de cálculo definidas no regulamento e suplementos, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, deduzidos da reserva de caixa.

As cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições a seguir sejam cumulativamente e integralmente observadas: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino prevista para aquela determinada data; e **(ii)** considerada pro forma a amortização das cotas subordinadas júnior, as subordinações mínimas, a reserva de caixa e os limites de concentração previstos no regulamento não fiquem desenquadrados.

A amortização das cotas subordinadas júnior, quando ocorrer, será efetuada até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, mediante prévia solicitação dos cotistas detentores de cotas subordinadas júnior ao Administrador.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo:

Subclasse	2026	2025
Subordinada mezanino	(4.711)	-
Sênior	-	(9.168)
Total	**(4.711)**	**(9.168)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 16.197,6768 cotas (20.557,3619 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	16.197,6768	2.155	4.989,1670	1.937
Sênior	-	-	6.612,9150	292
Subordinada mezanino	-	-	8.955,2799	4.764
Total	**16.197,6768**	**2.155**	**20.557,3619**	**6.993**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob o CNPJ/MF nº 57.369.679/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, sala 32, bloco 2, Jardim Paulistano, CEP 04.543-900 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

TA: pelos serviços de administração e controladoria, devidos ao Administrador, o equivalente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de: **(a)** R$ 3,00 (três mil reais) até o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo; **(b)** R$ 10,00 (dez mil reais) entre o 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) e o 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo; e **(c)** R$ 13,00 (treze mil reais) a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive), valores mínimos esses corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 168 (R$ 166 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

TC: pelos serviços de custódia e escrituração, devidos ao Custodiante, o equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de **(a)** R$ 3,00 (três mil reais) até o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo; **(b)** R$ 4,00 (quatro mil reais) entre o 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) e o 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo; e **(c)** R$ 5,00 (cinco mil reais) a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive), valores mínimos esses corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 65 (R$ 63 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a GESTORA não será remunerada.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve despesa com de taxa de gestão (R$ 9 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Consultoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada será devido pela Classe, 0,8% (oito décimos por cento) ao ano incidentes sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com pagamentos mensais até o último dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, apurados nos mesmos termos da taxa de administração do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de consultoria especializada foi de R$ 520 (R$17 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota Sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 12 de agosto de 2025 (**)	45,1314	2,05	100% CDI + 6,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	44,2234	(96,70)	100% CDI + 6,50% a.a.

Data	Valor da Cota Teórica Sênior (*)	Rentabilidade da Cota Teórica Sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 12 de agosto de 2025 (**)	-	-	100% CDI + 6,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.430,6015	6,86	100% CDI + 6,50% a.a.

Data	Valor da Cota Sub. Mez.	Rentabilidade da Cota Sub. Mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 17 de junho de 2026 (***)	24,5690	(95,38)	100% CDI + 8,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	531,8810	(57,11)	100% CDI + 8,50% a.a.

Data	Valor da Cota Teórica Sub. Mez. (*)	Rentabilidade da Cota Teórica Sub. Mez. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 17 de junho de 2026 (***)	526,0620	(1,09)	100% CDI + 8,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	531,8810	18,27	100% CDI + 8,50% a.a.

Data	Valor da Cota Sub. Jr.	Rentabilidade da Cota Sub. Jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	133,0170	(65,75)	Não definido.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	388,3290	(60,45)	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, conforme detalhadas na nota explicativa nº 11.
(**) Período da 01 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025 (data de encerramento da subclasse de cotas seniores)
(***) Período da 01 de julho de 2025 a 17 de junho de 2026 (data de encerramento da subclasse de cotas mezanino)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Termo de apuração de consulta formal da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de outubro de 2025 foi deliberado:

I. Alterar o benchmark do Suplemento da 1ª (primeira) série das Cotas Subordinadas Mezanino, a fim de constar da seguinte forma: Do Benchmark as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente à 100% (cem por cento) da Taxa DI.;
II. Incluir no Suplemento da 1ª (primeira) série das Cotas Subordinadas Mezanino, o pagamento de prêmio de subordinação aos cotistas da referida Subclasse;
III. Alterar o Capítulo II do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, a fim de incluir o subitem (ii) para prever que amortização das cotas subordinadas juniores será condicionada ao pagamento do prêmio de subordinação.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de dezembro de 2025 foi deliberado:

I. sobre a aprovação da 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do Fundo.

21. Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular de deliberação conjunta, no dia 14 de setembro de 2026 foi deliberado:

A redução da remuneração dos prestadores de serviços de Administração e Custódia do Fundo, mediante a alteração dos incisos “a” e “b” da Cláusula 11.1 do Regulamento do Fundo, exclusivamente no que se refere aos respectivos valores mínimos mensais de remuneração, que passarão a vigorar com a seguinte redação: “a) Remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, a ADMINISTRADORA receberá do FUNDO remuneração equivalente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 8,00 (oito mil reais). 2 b) Remuneração do CUSTODIANTE: Pela prestação dos serviços de custódia e escrituração, o CUSTODIANTE receberá do FUNDO remuneração equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais).”

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável